



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATIVA - 2022/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS 06

RUB [assinatura]

Parecer nº 10/2024/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 28/2024 que “**ALTERA A LEI Nº 9.326, DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE MATO GROSSO, O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E A OUVIDORIA GERA.**”

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

Relator: Deputado

Zefo Dols e Um

I - Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº. 28/2024 de Autoria da Procuradoria Geral de Justiça, conforme a ementa acima. A presente iniciativa foi registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, conforme ementa acima.

O projeto de lei propõe uma alteração na estrutura do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público de Mato Grosso, visando criar a Subchefia de Inteligência para fortalecer as atividades de segurança e aprimorar os serviços prestados pela instituição. Essa iniciativa reflete o compromisso em oferecer um serviço mais eficiente à sociedade mato-grossense, alinhado com a missão de defender a ordem jurídica e os interesses sociais. A criação da nova subchefia busca fortalecer as atividades operacionais do GSI, contribuindo para o monitoramento de riscos e promovendo integração com outras unidades de inteligência, demonstrando adaptação às demandas contemporâneas e buscando acompanhar as melhores práticas de gestão e segurança. O projeto, fundamentado na autonomia administrativa conferida pela Constituição de 1988 ao Ministério Público, é submetido à apreciação da Assembleia Legislativa, com a expectativa de contribuir para o fortalecimento das atividades de segurança e melhoria dos serviços prestados.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
30º LEGISLATIVO - 2027/2030

NÚCLEO ECONÔMICO
FLS. 07
RUB. 1

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas "a" a "f", do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O projeto de lei em questão propõe uma alteração na estrutura do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Essa mudança visa criar uma nova subchefia, especificamente a Subchefia de Inteligência, com o objetivo de fortalecer as atividades de segurança e aprimorar os serviços prestados pela instituição.

O Gabinete de Segurança Institucional é uma unidade essencial para as atividades de segurança ativa e orgânica do Ministério Público, garantindo a proteção dos membros e servidores, além de contribuir para o cumprimento da missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelecido pela Constituição de 1988.

Ao longo do tempo, o Ministério Público de Mato Grosso tem buscado aprimorar sua estrutura tanto na área finalística quanto na área meio, com o objetivo de oferecer um serviço cada vez mais eficiente à sociedade mato-grossense. Nesse contexto, a criação da Subchefia de Inteligência no GSI é uma iniciativa alinhada com essa perspectiva de melhoria contínua.

A nova subchefia proposta visa fortalecer as atividades operacionais do Gabinete de Segurança Institucional, contribuindo para o monitoramento e análise de riscos, além de promover uma maior integração com outras unidades de inteligência da própria instituição. Isso demonstra o compromisso do Ministério Público de Mato Grosso em acompanhar as melhores práticas de gestão e segurança, adaptando-se às demandas e desafios contemporâneos.

Diante do exposto e considerando a autonomia administrativa conferida ao Ministério Público pela Constituição de 1988, o projeto de lei é submetido à apreciação da Assembleia

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



Legislativa, com a expectativa de que seja aprovado, contribuindo assim para o fortalecimento das atividades de segurança e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade mato-grossense.

A modificação no Quadro de Pessoal não apenas enriquece a estrutura funcional, mas também reflete o comprometimento da Procuradoria Geral de Justiça em atender às demandas crescentes e dinâmicas. Ao ajustar o Quadro de Provimento em Comissão, a instituição evidencia sua adaptabilidade às necessidades vigentes, promovendo uma gestão mais eficaz e apta a enfrentar os desafios contemporâneos. Em síntese, a instauração destes novos cargos representa um passo crucial para o fortalecimento da Procuradoria, assegurando sua capacidade de prestar serviços jurídicos de alta qualidade à sociedade Mato-Grossense.

Vale ressaltar que o setor público tem enfrentado severas dificuldades para encontrar profissionais qualificados, porquanto as instituições públicas sempre estão um passo atrás do setor privado, que detém maior mobilidade com a oferta remuneratória, planos de carreira e outras medidas mais atrativas para pessoas com formação nessa área.

O presente projeto de lei que propõe a criação da Subchefia de Inteligência no Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso é altamente favorável e oportuno. Tal iniciativa demonstra um compromisso sério em aprimorar as atividades de segurança e proteção da instituição, em consonância com os princípios constitucionais de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais.

A implementação desta nova subchefia não apenas fortalecerá as atividades operacionais do GSI, mas também permitirá uma análise mais aprofundada de riscos e uma integração mais eficaz com outras unidades de inteligência. Além disso, o projeto está em conformidade com a missão do Ministério Público de Mato Grosso de servir à sociedade com excelência, adaptando-se às demandas contemporâneas e promovendo a segurança de seus membros e servidores.

Portanto, recomendo enfaticamente a aprovação deste projeto de lei pela Assembleia Legislativa, pois representa um importante passo para o fortalecimento das atividades de segurança e para o aprimoramento dos serviços prestados pelo Ministério Público de Mato Grosso à comunidade.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com este pressuposto, pois regulamentará questão pertinente, visto que a Lei nº 9326/2010 precisa desta atualização para que a estrutura organizacional seja modernizada, resultando assim em melhor atendimento à sociedade como um todo.

De tal modo, percebe-se que a iniciativa está em consonância com os cuidados exigidos para admissão da matéria, visto que cita os fatos e põem em prática os objetivos

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 0000-0127 A-3116 (2024)

NÚCLEO ECONÔMICO	
FLS	09
RUB	

constitucionalmente colocados para a Administração Pública, poderes legislativo, executivo e judiciário.

Mediante a relevância social e interesse público presentes nesta iniciativa, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa prospere nesta Casa Legislativa, pois restaram demonstrados os requisitos quanto ao mérito, entendemos que tal propositura merece ser aprovado por esta Casa Legislativa, e consequentemente inserto no rol de diplomas jurídicos do Estado de Mato Grosso.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 28/2024, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Sala das Comissões, em 07 de Fevereiro de 2024.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
30º LEGISLATURA – 1993/2022 a 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. 10

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 28/2024 – Parecer n.º 10/2024.

Reunião da Comissão em: 07 / 02 /2024.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois e Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 28/2024, de autoria da Procuradoria Geral de Justiça.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS